



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1164/2008

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 435/06, QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PREVER ISENÇÃO DO IPTU EM FAVOR DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU DO SEU RESPONSÁVEL, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma
26/02/2008

Data de Publicação
29/02/2008

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1220/2008**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - código

FINANÇAS - impostos - isenções

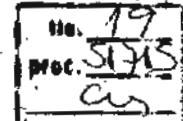
PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DL 1164/2008
Fls. 2/2



(Proc. 51.715)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.164, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

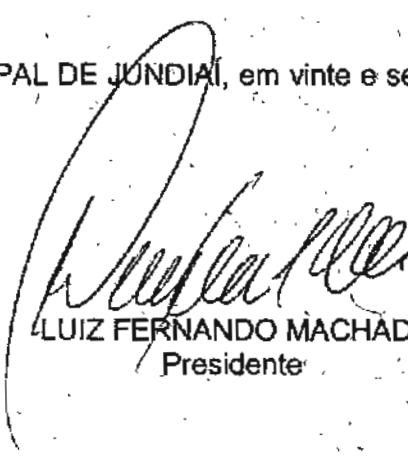
Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 435/06, que altera o Código Tributário, para prever isenção do IPTU, em favor da pessoa portadora de deficiência ou do seu responsável, nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de fevereiro de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar n.º 435, de 19 de abril de 2006, em vista de Acórdão de 26 de setembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 135.071-0/3.

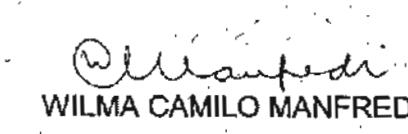
Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa